CÂMARA DOS DEPUTADOS **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CE **AO PROJETO DE LEI Nº 4.156, DE 2019**

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a incumbência do Poder Público de promover feira científica e tecnológica anual com a participação de escolas das redes públicas de ensino fundamental e médio.

Dê-se a seguinte redação à ementa do projeto:

"Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a obrigação da União de apoiar a promoção de feiras científicas e tecnológicas, pelos sistemas de ensino de estados, Distrito Federal e municípios, com a participação de escolas das redes públicas de ensino fundamental e médio""

Sala da Comissão, em 24 de março de 2021.

Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE

Presidente

